



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão – MA, 22 de dezembro de 2024

Ofício N.º 18/2024 - SME

Ao Senhora
Juma de Aguiar Lima
Secretário Municipal de Educação

Ref.: SOLICITA PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 060.1-2024, ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

Senhor Secretário,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 060.1-2024, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº085/2024, Junto a SAVIO RODRIGUES PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 33.460.990/0001-08, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 156, Centro, CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão-MA, representada legalmente pela Sr. SAVIO RODRIGUES PEREIRA, inscrita na cédula de identidade sob o nº 056321672015-3 SSP/MA, inscrita no CPF/RF 621.977.983-59, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de construção e Elétrico, com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA**, com prazo de execução de até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme descrito na **CLÁUSULA SEXTA**, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para adicionar o percentual de 25% (Cinquenta por cento), do valor original do contrato, de acordo com a cláusula acima citada. Desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes

Atenciosamente,


VANIA SILVA DE C. ALVES
Secretário Adjunta de Educação



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício Ofício N.º 019/2024 – SME, encaminhado pelo Secretária de Educação, datado de 17 de dezembro de 2024, solicitando autorização para celebração de Primeiro Termo Aditivo dos contratos 060.1-2024, através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, Ata de Registro de Preços nº003/2024**, celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão/MA e a empresa, **SAVIO RODRIGUES PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **33.460.990/0001-08**

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de adicionar o percentual de 25% (vintém cinco por cento), do valor original dos contratos, supramencionados, entendendo, que a continuidade dos serviços do objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2024

JUMA DE AGUIAR LIMA
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

CONTRATO Nº XXX - 2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS DE
ENGENHARIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Educação Srª Juma de Guaf Lima RG: _____, CPF nº. _____, que doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representado pelo, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo PREGÃO ELTRONICO nº XXX/2023, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto de valor do período igual ao estabelecido na CLÁUSULA SEXTA, do contrato original nº XXX-2024, ficando a nova vigência com início em XX de XXXX de XXXX e término em XX de XXXX de 20XX.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XX de Novembro de XXXX.

CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXXXX

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxx
Nome do Representante Legal



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

MINUTA DE TERMO DE ADITIVO - 2024



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade do primeiro termo!

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria municipal de Administração

TERMO DE CONTRATO nº 060.1-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2023

OBJETO: Aditivo de Valor da contratação de empresa especializada para aquisição de Material de construção e Elétrico, com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da Educação, Secretária municipal de educação de Campestre do Maranhão MÁ.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. ADICIONAR O PERCENTUAL DE 25% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentado pelo Sr. CLAUDEONOR DO VALE SANTOS, Secretário Municipal de Administração, não deixa dúvida sobre as vantagens do Aditivo de valor do prazo contratual. No que concerne o aditamento de valor do contrato, tal hipótese está contemplada no §1º do art. 65 da lei de licitação, que autoriza nos, a Aditivo de valor do prazo contratual até o limite de 25% (Cinquenta por cento).

Destarte, dúvidas não podem restar sobre a natureza contínua dos serviços que é objeto do contrato em apreço. A pretensão de aditar contrato unilateralmente, também encontra guarida no §1º do artigo 65, dispondo que: A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no §1º do mesmo dispositivo legal: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (Cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31 de dezembro de 2024.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade, para a realização do **Primeiro termo aditivo**.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Qualidade da nossa gente!

É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Após análise nas documentações acostadas nos Autos do Processo em epígrafe, e considerando o fornecimento do objeto supramencionado, constatou-se que, poderão ser alterado, tanto para adição, quanto para supressão, não extrapolando o valor com percentual máximo de 25% (Cinquenta por cento), do valor original do contrato nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Portanto, opina pela possibilidade de realização do aditivo requerido, uma vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666 de 1993.

III. CONCLUSÃO

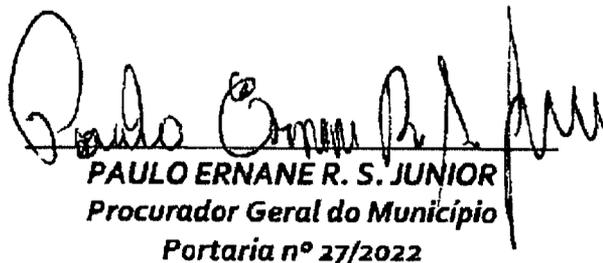
Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo do contrato original, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 18 de de 2024


PAULO ERNANE R. S. JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cultivando da música genio!

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO: Nº 060.1-2024, NO MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA
SAVIO RODRIGUES PEREIRA COMERCIO E
SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª Juma Aguiar Lima, portadora do documento de identidade RG nº 0357422720080, SSP/MA, e CPF nº 047.641.813-55, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **SAVIO RODRIGUES PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 33.460.990/0001-08, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 156, Centro, CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão MÁ, representada legalmente pela Sr. **SAVIO RODRIGUES PEREIRA**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 056321672015-3 SSP/MA, inscrita no CPF/RF 621.977.983-590, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo **Pregão Presencial nº 015/2023**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MÁ e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto aditivar o valor percentual de 25% (vinte cinco por cento), do valor global do contrato original que é de R\$ 52.853,56 (Cinquenta dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) perfazendo um valor de R\$ 9.137,24 (Nove mil, cento e trinta e sete reais e vinte quatro centavos). De acordo com a **CLÁUSULA QUARTA**, do contrato original, com escora nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria

Municipal de Educação, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2041 0000 - Manutenção e

Desenvolvimento de Ensino - MDE

NATUREZA: 3.3.90.30.00 ^ Material de Consumo

Recurso: 1.500

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0013 2038 0000 - Manutenção Quota Salario

Educação - QSE

NATUREZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso* 1 550

ORGÃO 03 = FUNDEB DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2051 0000 - Manutenção e Encargos com

Fundeb 30%

NATUREZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso: 1.540

Recurso: 1.541



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campeste do Maranhão - MA, 19 de dezembro de 2024.

Juma de Aguiar Lima

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Juma de Aguiar Lima

Secretário municipal de Educação

CONTRATANTE

Savio Rodrigues Pereira

SAVIO RODRIGUES PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ Nº 33.460.990/0001-08

Representante Legal

CONTRATAD